



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.691.429/0001-90**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de agosto de 2026, às 17 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração da definição de “Sacado Especial”, passando a ser denominado “Sacado(s) Especial(is)”, no item 4.1; **1.2)** alteração dos critérios de elegibilidade, especialmente para a alteração do inciso VIII do item 6.1 e a inclusão do inciso IX, com a renumeração dos incisos seguintes; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A modificação dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da classe única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração da definição de “Sacado Especial”, passando a ser denominado “Sacado(s) Especial(is)”, no item 4.1, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

“Sacado(s) Especial(is): *significa qualquer uma das seguintes entidades:*
CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Lauro Vieira Chaves, 1.030, Aeroporto, CEP 60422-700, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.040.108/0001-57 (“CAGECE”); **GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Alberto Nepomuceno, nº 2, Edifício Sede I, Centro, CEP 60055-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.954.480/0001-79; **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. 3, Plataforma IV, Ala Sul, nº 390,

Terceiro Andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP 40301-155, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.937.032/0001-60; **GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Imperador Dom Pedro I, S/N, Centro Santo Antônio, CEP 50010-240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.571.982/0001-25; **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Jorge Dumar, nº 1.703, Jardim América, CEP 60410-426, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.744.098/0001-45; **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua São José, nº 1, Centro, CEP 60060-170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.954.605/0001-60; **MUNICIPIO DE SALVADOR**, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Praça Thome de Souza, S/N, Centro, CEP 40020-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0001-49; **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, CEP 62011-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.598.634/0001-37; **CIA DE GESTAO DOS RECURSOS HIDRICOS EST DO CEARA COGERH**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Aduardo Batista, nº 1.550, Parque Iracema, CEP 60.824-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 74.075.938/0001-07; **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, CEP 60135-040, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.047.251/0001-70; **MUNICÍPIO DO RECIFE**, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, CEP 50030-903, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.565.000/0001-92; **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, com sede na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Praça Ministro André Cavalcanti, s/nº, Centro, CEP 54.515-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.294.402/0001-62; e **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, com sede na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Avenida Barreto de Menezes, nº 1648, Piedade, CEP 54.410-100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.377.679/0001-96.”

1.2) alteração dos critérios de elegibilidade, especialmente para a alteração do inciso VIII do item 6.1 e a inclusão do inciso IX, com a renumeração dos incisos seguintes, que passará a vigorar com a redação abaixo:



“6.1. Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade a seguir relacionado, que deverá ser validado pela GESTORA previamente à cessão à Classe:

(...)

VIII. A classe poderá ter uma concentração máxima para o Sacado Especial CAGECE de 10% (dez por cento) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, considerando seu valor presente para o cálculo. Esse limite não se confunde com os demais itens desse artigo. Para os demais Sacados Especiais, a concentração máxima é de 5% (cinco por cento) sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

IX. A classe poderá ter uma concentração máxima total para todos os Sacados Especiais de 30% (trinta por cento) sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

(...)”

(2) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
VERTIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 57.691.429/0001-90**